



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro

LEI Nº 458 de 08 de junho de 1993.

" DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE NOVOS CARGOS NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por seus representantes legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo, de acordo com a Portaria nº032/93, autorizado a criar na Administração Municipal os seguintes Cargos:

- Chefe da Divisão Pedagógica do Departamento de Educação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Índice CCII da Tabela I da Lei nº430, de 04 de janeiro de 1993.

- Chefe da Divisão de Parques e Jardins da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Índice CCII da Tabela I da Lei nº 430, de 04 de janeiro de 1993.

- Chefe do Setor de Fiscalização da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Índice CCI da Tabela I da Lei nº 430, de 04 de janeiro de 1993.

- Chefe do Setor de Fiscalização Rural da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Índice CCI da Tabela I da Lei nº 430, de 04 de janeiro de 1993.

- Chefe do Setor de almoxarife da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Índice CCI da Tabela I da Lei nº 430, de 04 de janeiro de 1993.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala Juscelino Kubitschek, 08 de junho de 1993.


SÉRGIO MAURÍCIO BARBOSA MOREIRA

PRESIDENTE